

1.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do P.A.;

2.) Auto de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, se houver;

3.) Apresentar documentação referente à emissão de ruídos, de acordo com a NBR 10.151, juntamente com a ART de serviço do profissional que realizou o laudo e comprovante de pagamento da ART de serviço;

4.) Comprovante de pagamento dos boletos referentes ao preço público de análise para emissão de Licença Ambiental de Operação (Regularização de Licença nos termos do art. 8 da Resolução nº. 179/CADES/2016). Os boletos têm validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1 Prazo para atendimento: 30 dias. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000 no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Em caso de dúvidas ou para agendamento de reunião (técnico responsável: Mateus Habermann) tratar por meio do telefone: 5187-0346.

COMUNIQUE-SE: 353/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.312.617-6 Interessado: MARF INOX CONEXOES INOXIDÁVEIS LTDA – Solicitação de Licença Ambiental de Operação (regularização)

O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente à análise do processo de Licença Ambiental de Operação (regularização), conforme Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016.

2.) O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão. Caso necessite de uma segunda via, será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente. O comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias da publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

3.) Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00h.

COMUNIQUE-SE:340/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.285.882-3 - Interessado: NEOGRAN COM. DE MARMORES E GRANITOS LTDA-ME – Licença Ambiental de Operação Renovação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do boleto referente ao preço público de análise pela Licença Ambiental de Operação (Renovação) para emissão de Licença Ambiental Prévia e de Instalação/Operação, conforme artigo 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016 de 16 de março de 2016.

OBS.:0 Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não apresente a quitação do boleto no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável: Claudio do Nascimento). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 354/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.309.658-7 - Interessado: Tecnoplast Indústria e Comércio Ltda. – Solicitação de Licença Prévia, de Instalação e Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do P.A.;

2.) Layout dos equipamentos produtivos entre outros solicitados no item 6 do MCE;

3.) Apresentar documentação referente à emissão de ruídos de acordo com a NBR 10.151, juntamente com a ART de serviço do profissional que realizou o laudo e comprovante de pagamento da ART de serviço;

4.) Comprovante de pagamento do boleto referente ao preço público de análise pela Renovação da Licença Ambiental de Operação. O boleto tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1 Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000 no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Em caso de dúvidas ou para agendamento de reunião (técnico responsável: Mateus Habermann) tratar por meio do telefone: 5187-0346.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DECONT-2

COMUNIQUE-SE: 363/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.297.258-8 - Interessado: FER PLASTIC INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA – Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Licença Ambiental de Operação.

2.) O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão. Caso necessite de uma segunda via, será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente. O comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias da publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

3.) Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00h.

COMUNIQUE-SE: 362/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.309.903-9 - Interessado: MMF Adesivos Ltda. ME – Solicitação de Licença Prévia, de Instalação e de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica atualizado para o CNAE a ser licenciado;

1.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do P.A.;

2.) Auto de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, se houver;

3.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

4.) Comprovante de publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/1986, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

5.) Comprovante de pagamento do boleto referente ao preço público de análise para emissão de Licença Ambiental de Operação (Regularização de Licença nos termos do art. 8 da Resolução nº. 179/CADES/2016 – art. 4 § 2). O boleto tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1 Prazo para atendimento: 30 dias. A documentação deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, térreo, das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Em caso de dúvidas ou para agendamento de reunião (técnico responsável: Mateus Habermann) tratar por meio do telefone: 5187-0346.

COMUNIQUE-SE: 359/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.300.349-0 - Interessado: USIFELP FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA – Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação

O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

1.) A solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação, impetrada por V.S.º no Formulário de Autuação do PA, referente ao Código CNAE 28.25-9-00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, relacionado na Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, trata-se, por força do Artigo 8º da Resolução nº 179/CADES/2016, de uma análise referente à Licença Ambiental de Operação (regularização) da atividade.

Verificamos que a USIFELP FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA possui a Licença de Operação nº 33004837, com validade até 16 de janeiro de 2015, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, para a atividade descrita como Usinagem (torno,fresa,etc), no seguinte endereço: Rua Benigno Carrera, 131. A presente solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação data de novembro de 2015.

Sendo assim, para prosseguimento da análise faz-se necessária a apresentação dos comprovantes de pagamento do preço público de análise ambiental, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 57.548 de 19 de dezembro de 2016 e o Artigo 8º, Parágrafo Único, da Resolução nº179/CADES/2016.

3.) Prazo para atendimento: o prazo máximo para pagamento do boleto é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão. Caso necessite de uma segunda via, será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente. O comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias da publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS: Para dirimir dúvidas quanto ao Comunique-se ligar para o telefone 5187-0346 - Expediente do DECONT/GTAIA-IND.

COMUNIQUE-SE: 361/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.297.232-4 - Interessado: CLIENTE EM FOCO COMERCIO E MANUTANÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – Solicitação de Licença Ambiental de Operação (regularização).

O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente à análise do processo de Licença Ambiental de Operação (regularização), conforme Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016.

2.) O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão. Caso necessite de uma segunda via, será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente. O comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias da publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

3.) Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00h.

COMUNIQUE-SE: 357/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.292.011-1 - Interessado: Javitec Indústria e Comércio de Tecidos Ltda – Solicitação de Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente à análise do processo de Licença Ambiental de Operação (regularização), conforme Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016.

2.) O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão. Caso necessite de uma segunda via, será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente. O comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias da publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

3.) Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00h.

COMUNIQUE-SE: 358/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.292.007-3 - Interessado: B. L. Paula Têxtil Ltda – Solicitação de Licença Ambiental Prévia e Instalação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente à análise do processo de Licença Ambiental de Operação (regularização), conforme Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016.

2.) O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão. Caso necessite de uma segunda via, será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente. O comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias da publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

3.) Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00h.

COMUNIQUE-SE: 360/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2017-0.014.568-8 Interessado: Therma Instrumentos de Medição, Automação e Projetos Ltda. – Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente ao preço público de análise pela Licença Ambiental de Operação (Regularização).

OBS.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/ Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável: Evandro de Jesus Ganem Junior). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 341/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.288.180-9 - Interessado:COMTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS EIRELI-EPP – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente ao preço público de análise pela Licença Ambiental de Operação (Regularização) para emissão de Licença Ambiental Prévia e de Instalação/Operação, conforme artigo 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016 de 16 de março de 2016.

OBS.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não apresente a quitação dos boletos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável: Claudio do Nascimento). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

DEPTO. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURA DE PAZ

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DO DIA 29/03/2017, PÁG. 80

EDITAL Nº 01/UMAPAZ/SVMA/2017

1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA – DEA/UMAPAZ “O OUTONO EM SÃO PAULO”

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES ONDE SE LER:

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 29 março a 30 de abril de 2017, por meio de correio eletrônico no endereço concursoumapaz@gmail.com

LEIA-SE:

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 29 março a 12 de maio de 2017, por meio de correio eletrônico no endereço concursoumapaz@gmail.com

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ELETRÔNICO: 6022.2017/000080-9 Telefônica Brasil S.A.

Contrato nº 021/SIURB/2015 - Prorrogação de Prazo

Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móvel em regime de comodato (celular, smartphone, modem e sim cards).

DESPACHO: Em face dos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação do Núcleo Técnico Administrativo - NTA doc. Sei 2721329 e da Coordenadoria das Assessorias Técnica e Jurídica - ATAJ doc Sei 2905180, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02 e de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regem o Contrato no 021/SIURB/15, celebrado com a empresa Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, AUTORIZO a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2017, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato (celular, smartphone, modem e sim cards), pelo valor total de R\$ 31.651,56 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), consoantes informações da Assessoria Contábil desta pasta doc. Sei 2883201. Outrossim, por força do Decreto nº 57.580/17, faço constar que a empresa concordou com a substituição do índice de reajuste, que para o presente exercício é de 4,5%, bem como aceita a isenção da aplicação do mesmo, para o referido contrato (doc. Sei. 2713827).

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as autorizações para contratações por inexigibilidade de licitação abaixo, nos termos do artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993 e Norma Administrativa NA 29.00, referentes a prestação de serviços de Assistentes Técnicos em Perícias Técnicas Judiciais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993, em razão de adoção de procedimento de credenciamento, conforme valores e procedimentos definidos pela Procuradoria Geral do Município por meio do Edital 1.14-PGM e reproduzidos, no que cabível, na referida NA 29.00, efetivadas por meio de Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo contratual, como previsto no Artigo 62 da Lei 8.666/1993. Acentuando, ainda, que os devidos pagamentos ficam condicionados à entrega do Parecer Técnico, nos termos da Norma Administrativa 29.00.

ASSIST. TÉCNICO	AF	PROCESSO	VALOR BRUTO
AUREA M. M. KAWAGOE	040173520	1006364-55.2013.8.26.0053	R\$ 1.146,02
CARLOS ANTONIO EL KHOURI	39173520	1009843-56.2013.8.26.0053	R\$ 10.714,02
DARCUS M. P. MARTIGNON	037173520	0034837-68.2013.8.26.0053	R\$ 2.863,24
JOALCIR MAIA SOUTO	038173520	0043244-34.2011.8.26.0053	R\$ 8.804,72

DINORAH XAVIER DE MENDONÇA VICENTINI
PRE-SJU/SPOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Ficam autorizados pelo Diretor Administrativo Financeiro os pagamentos referentes às prestações de serviços dos Assistentes Técnicos contratados, tendo em vista a entrega do Parecer Técnico, conforme valores e procedimentos definidos pela Procuradoria Geral do Município por meio do edital 1.14-PGM e nos termos da Norma 29.00.

ASSIST. TÉCNICO	AF	PROCESSO	VALOR BRUTO
CARLOS ANTONIO EL KHOURI	39173520	1009843-56.2013.8.26.0053	R\$ 10.714,02
DARCUS M. P. MARTIGNON	037173520	0034837-68.2013.8.26.0053	R\$ 2.863,24
JOALCIR MAIA SOUTO	038173520	0043244-34.2011.8.26.0053	R\$ 8.804,72
LUIS ALVARO GALLELO	175163520	1017024-11.2013.8.26.0053	R\$ 1.478,00
LUIS ALVARO GALLELO	174163520	0024399-80.2013.8.26.0053	R\$ 3.346,00

DINORAH XAVIER DE MENDONÇA VICENTINI
PRE-SJU/SPOBRAS

LICITAÇÕES

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6029.2017/0000035-1 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana / Trivale Administração LTDA. - Aplicação de penalidade de multa. – 1 – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 20/SMSU/2016 e, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, especialmente, a manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste, e da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II da Lei Federal 8.666/93, **APLICO** à empresa **Trivale Administração LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97, pena pecuniária prevista na Cláusula 10.2.8 do Contrato 031/SMSU/2016, no valor total de R\$ 7.117,61 (sete mil, cento e dezessete reais e sessenta e um centavos), em razão dos postos de abastecimento terem ficado inoperantes durante o período de 28/12/2016 a 31/12/2016, em descumprimento às Cláusulas 3.1 e 3.3 do referido Contrato. – 2 – Fica intimada a empresa acerca da respectiva penalidade, para apresentação de recurso administrativo, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta decisão.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 001/ SMSU/2017

PROCESSO Nº: 6029.2016/0000326-0
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – CNPJ 05.245.375/0001-35
CONTRATADA: CARFAG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA– CNPJ 10.273.448/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema de média e baixa tensão, grupo motor gerador, painéis de comando e das bombas de drenagem, recalque e incêndio do Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana, incluindo assistência técnica, fornecimento de mão-de-obra especializada e todo o material, tal como ferramentas e equipamentos a serem utilizados nessa prestação de serviço, com exceção dos valores referentes às peças de reposição, nos termos constantes do Edital de Pregão 001/SMSU/2017 e da proposta comercial apresentada.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DO DIA 03 DE MAIO DE 2017.

DO VALOR: MENSAL DE R\$ 1.800 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38.10.06.181.3013.2.192.3.390.39.00.00

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SUPERVISOR DE SGAF

6064.2017/0000107-3
SMTE - Pregão Eletrônico para contratação de serviços de limpeza. I – No exercício da competência que foi atribuída pela Portaria nº 053/2017/SMTE, à vista das informações e documentos contidos no presente, considerando a manifestação da Coordenadoria do Trabalho, da Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico, da Supervisão de Administração, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, da pesquisa mercadológica e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos acolho, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/SMTE/2017, tipo Menor Preço, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/02, nos Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05 e nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, objetivando a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos conforme especificações constantes no ANEXO I do EDITAL, que trata do Termo de Referência do objeto e que obrigatoriamente deverá ser observado pelos interessados. II – Ademais, APROVO a minuta de Edital acostada ao Processo Administrativo em epígrafe, observando, ainda, que a despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias: 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.0.00, 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00 e 30.10.08.605.3011.4.301.3.3.90.39.00.00, do presente exercício financeiro, e em atenção ao princípio da anualidade, deverá o restante da despesa onerar dotação própria do exercício vindouro.